

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 746/2001

60

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A TELEMAR- TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, através de seus representantes legais APROVA, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal SANCIONO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A-TELEMAR, com a finalidade de ceder terrenos pertencentes ao Município, localizados nas Sedes, Distrito, Povoados e Vilas, que serão utilizados na implantação de serviços de telecomunicações no Município.

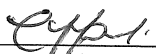
Art. 2º - Toda área que for cedida através de contratos firmados com a TELEMAR, deverão de imediato ser comunicados a Câmara Municipal, através de remessa de cópia do respectivo documento.

Art. 3º - Feito o contrato, se dentro de dois anos não for implantado o projeto, o imóvel objeto do comodato retornará à posse do Município, independente de qualquer indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 4º - Para fazer face às despesas oriundas deste Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 03 de agosto de 2.001.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Humberto Gomes Ribeiro
* Secretário Municipal

